

Todos Juntos por um Brasil mais Acessível

Acessibilidade no Meio Urbano

Adauto Moraes e Mariana Azevêdo

Ministério Público do Rio Grande do Norte

CAOP Inclusão

Acessibilidade



O que é Acessibilidade?

É a possibilidade e condição de uso com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliários, vias públicas, serviços.



Duarte e Cohen, 2010

- *Espaços convidativos;*
- *Fáceis de percorrer;*
- *Fáceis de entender;*
- *Atrativos;*
- *Promotores de encontro e convívio.*



Decreto 5.296/04

Acessibilidade: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.



O que é Acessibilidade?

A acessibilidade deve ser integrada a todos os projetos e não deve ser tratada de forma segregada.

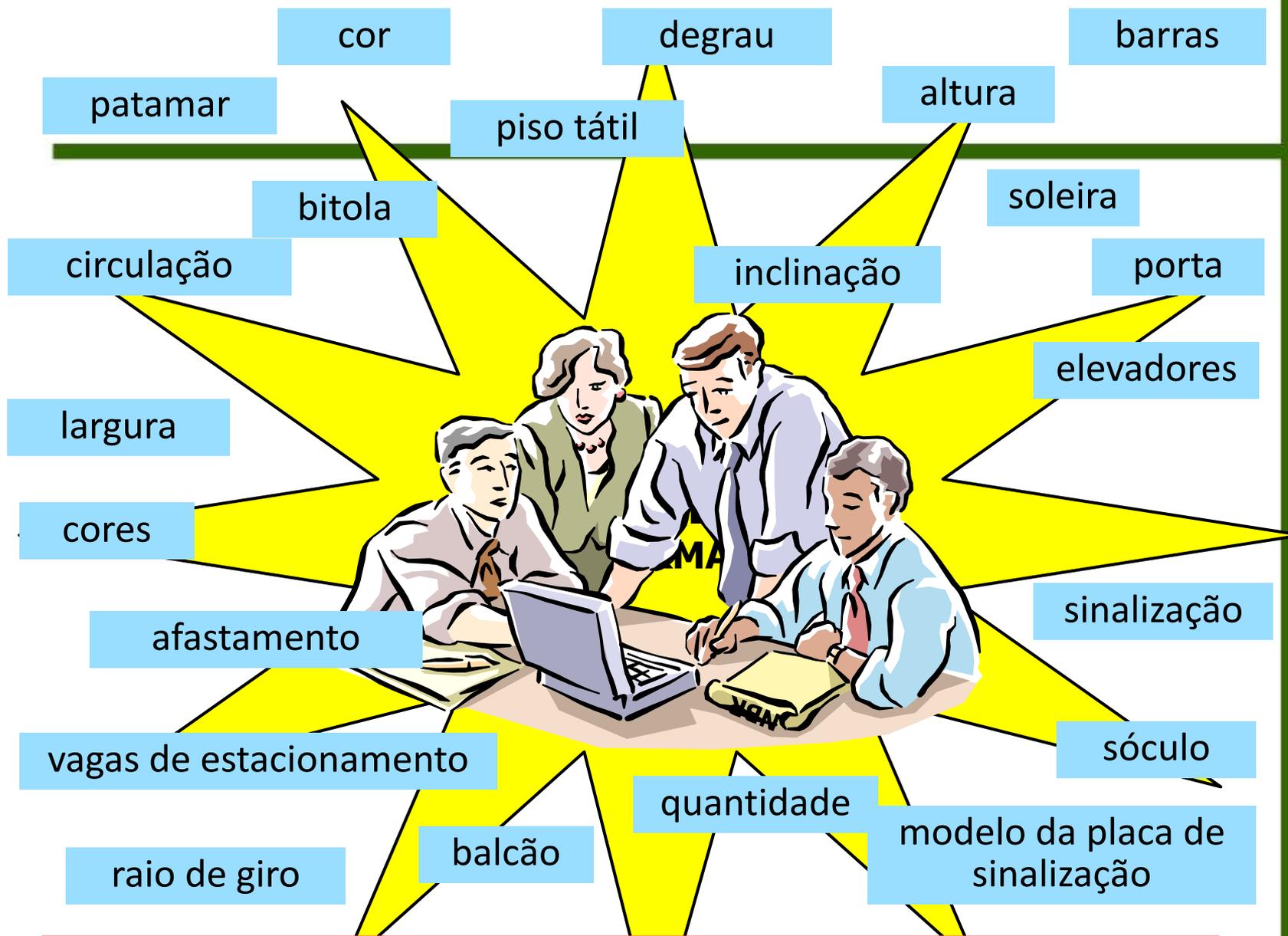
A acessibilidade é um conceito ligado à qualidade do Projeto.



O que é um projeto acessível?

- Uma rampa?
- Um banheiro com barras e porta com giro para fora?
- Banheiro com placa em Braille?
- Uma vaga demarcada?
- Piso tátil na calçada?

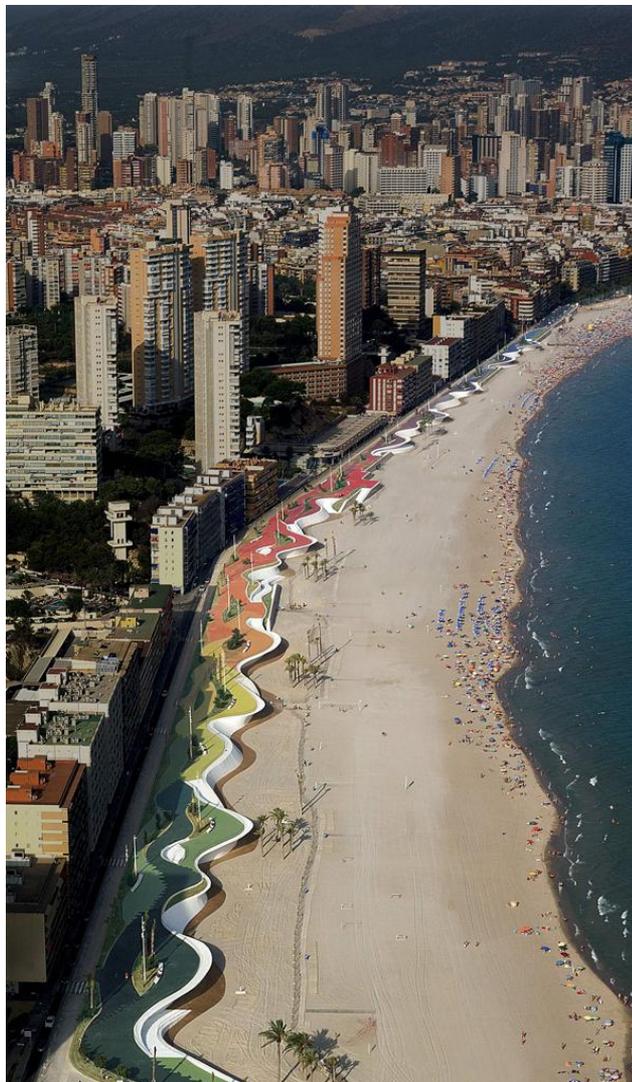




A ACESSIBILIDADE ENVOLVE MUITOS DETALHES
É FUNDAMENTAL CONSULTAR AS NORMAS TÉCNICAS!!!



Espaço urbano acessível para todos

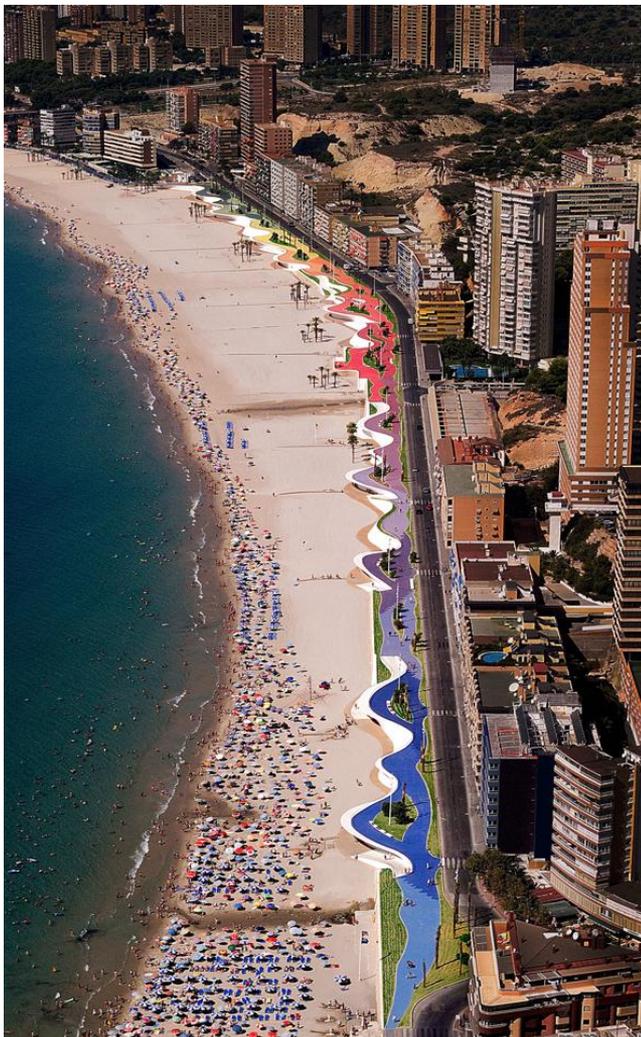


Paseo Marítimo de la Playa Poniente

- Projeto: OAB Office of Architecture in Barcelona
- Local: Benidorm – Espanha
- Ano: 2009



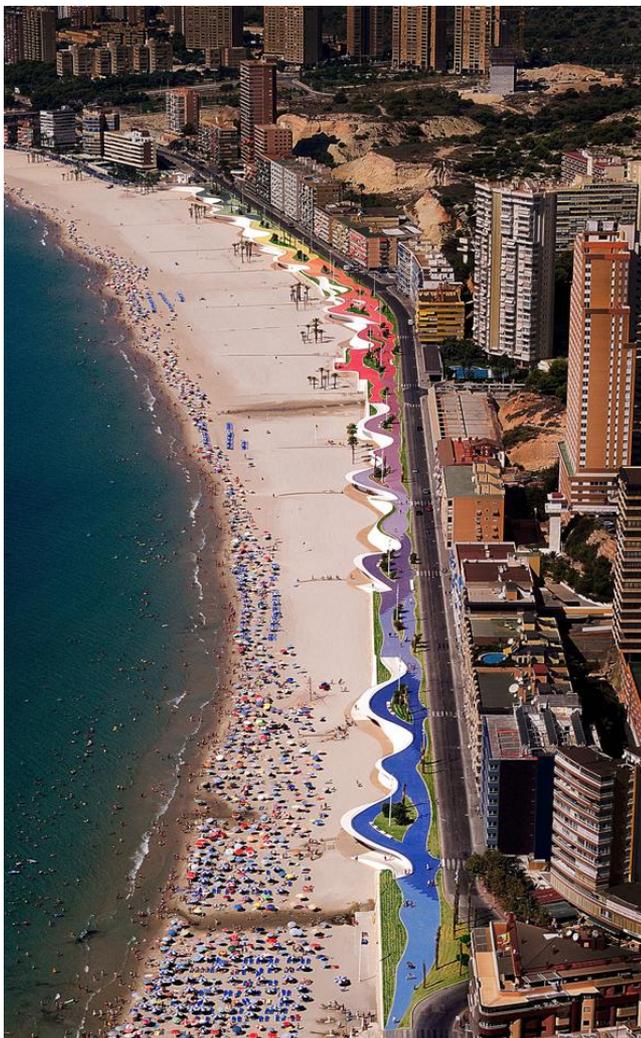
Paseo Marítimo de la Playa Poniente



Em 2009, a cidade de Benidorm na Espanha, teve sua orla marítima formada por 1km e meio de calçada reformada e ganhou muitas cores. Após uma variedade de projetos com arquitetos e urbanistas a fim de encontrar a melhor solução para o local, a ideia do Paseo Marítimo de la Playa Poniente foi aprovada.



Paseo Marítimo de la Playa Poniente



Para reducir a superfície urbana e fazer a transição entre o complexo de arranha-céus e a praia, as esplanadas do local ganharam cores e tiveram suas formas inspiradas no movimento das ondas, do vento, do mar, do sol e até nos jardins de Gaudí e Burle Marx. Um ótimo exemplo de projeto público que integra investimento de qualidade com funcionalidade.



Paseo Marítimo de la Playa Poniente

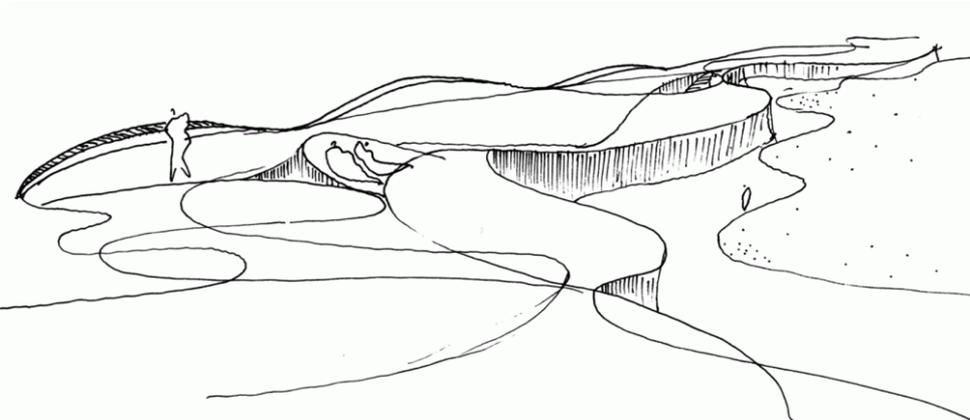


Accesibilidad



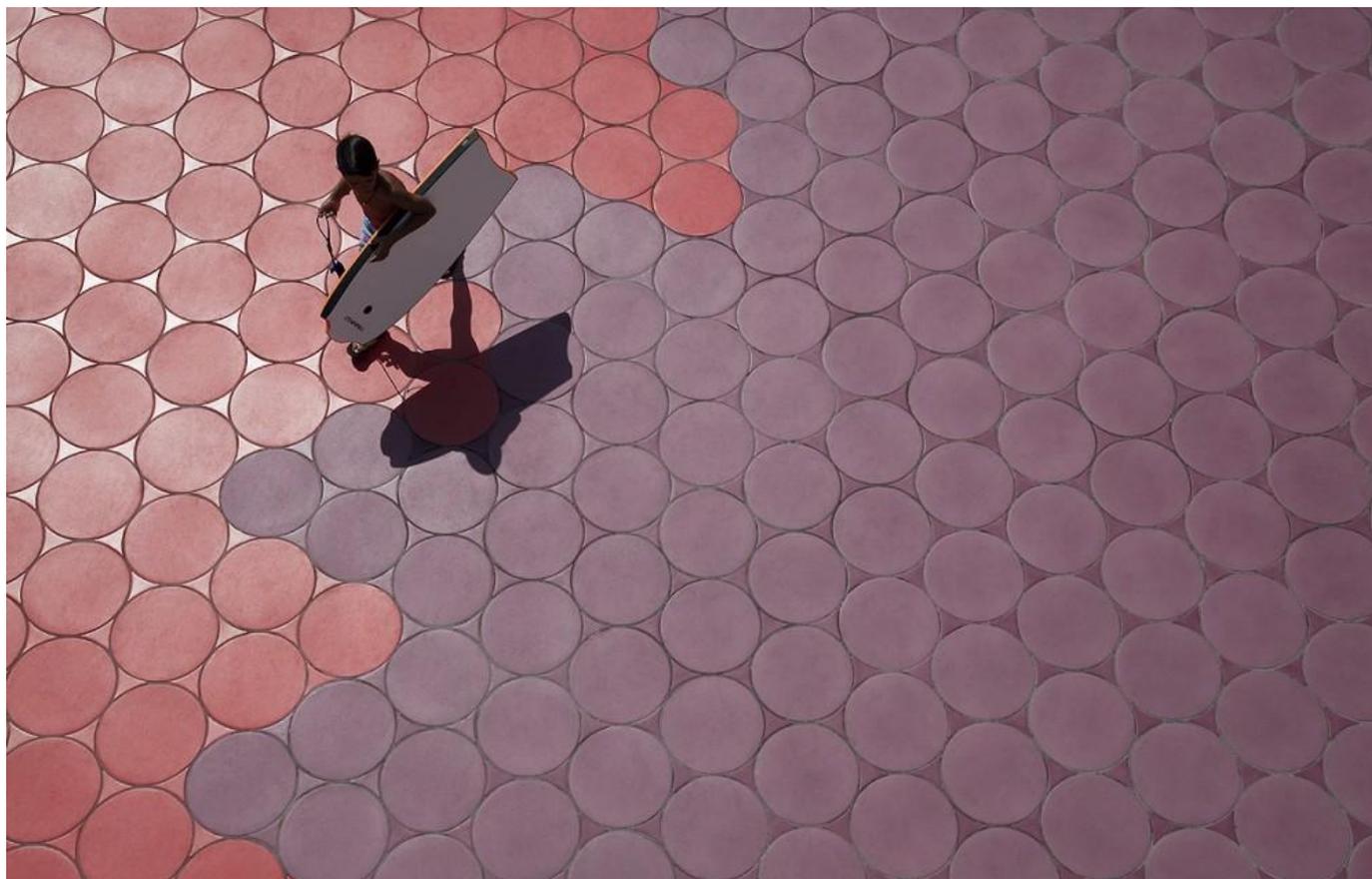
Paseo Marítimo de la Playa Poniente

Accesibilidad



Paseo Marítimo de la Playa Poniente

Accesibilidad



Normas Técnicas ABNT

| | |
|----------------|--|
| NBR 9050/04 | Estabelece normas e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida; |
| NM 313/07 | Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência; |
| NBR 15655-1/09 | Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical |
| NBR 14020 | Acessibilidade a Pessoa Portadora de Deficiência – Trem de Longo Percurso; |
| NBR 14021 | Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano; |
| NBR 14273 | Acessibilidade a Pessoa Portadora de Deficiência no Transporte Aéreo Comercial; |
| NBR 14970-1 | Acessibilidade em Veículos Automotores- Requisitos de Dirigibilidade; |
| NBR 14970-2 | Acessibilidade em Veículos Automotores- Diretrizes para avaliação clínica de condutor; |
| NBR 14970-3 | Acessibilidade em Veículos Automotores - Diretrizes para avaliação da dirigibilidade do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado; |
| NBR 15250 | Acessibilidade em caixa de auto-atendimento bancário; |
| NBR 15290 | Acessibilidade em comunicação na televisão; |
| NBR 15320/05 | Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário; |
| NBR 15450/06 | Acessibilidade de passageiro no sistema de transporte aquaviário; |
| NBR 16001 | Responsabilidade social - Sistema da gestão – Requisitos; |
| NBR 15599 | Acessibilidade - Comunicação na Prestação de Serviços; |
| NBR 14022/09 | Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros; |
| NBR 15570/09 | Transporte - Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros; |
| NBR 15646 | Plataforma elevatória veicular e rampa de acesso veicular para acessibilidade em veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros; |

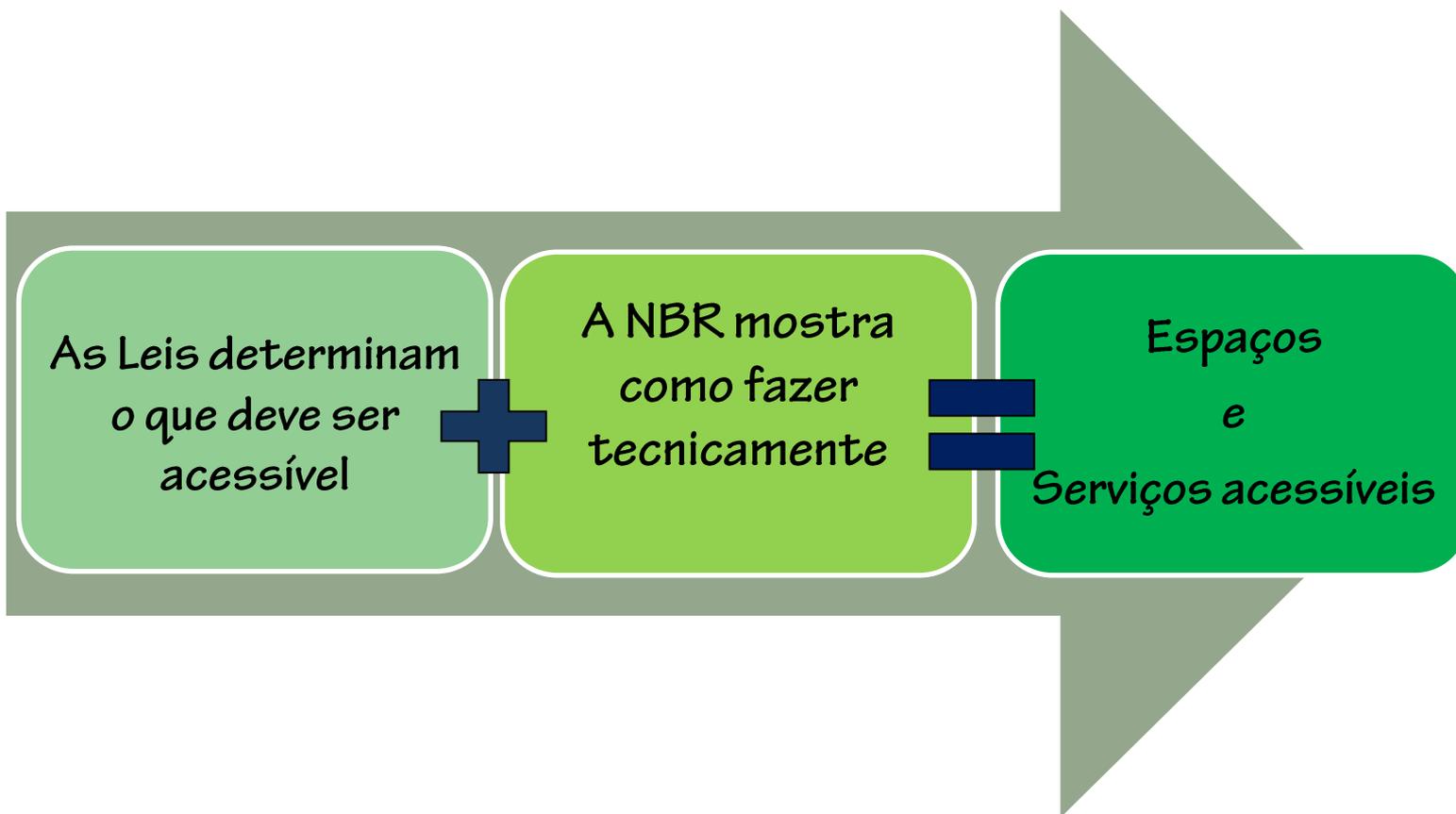


Referências Legislativas

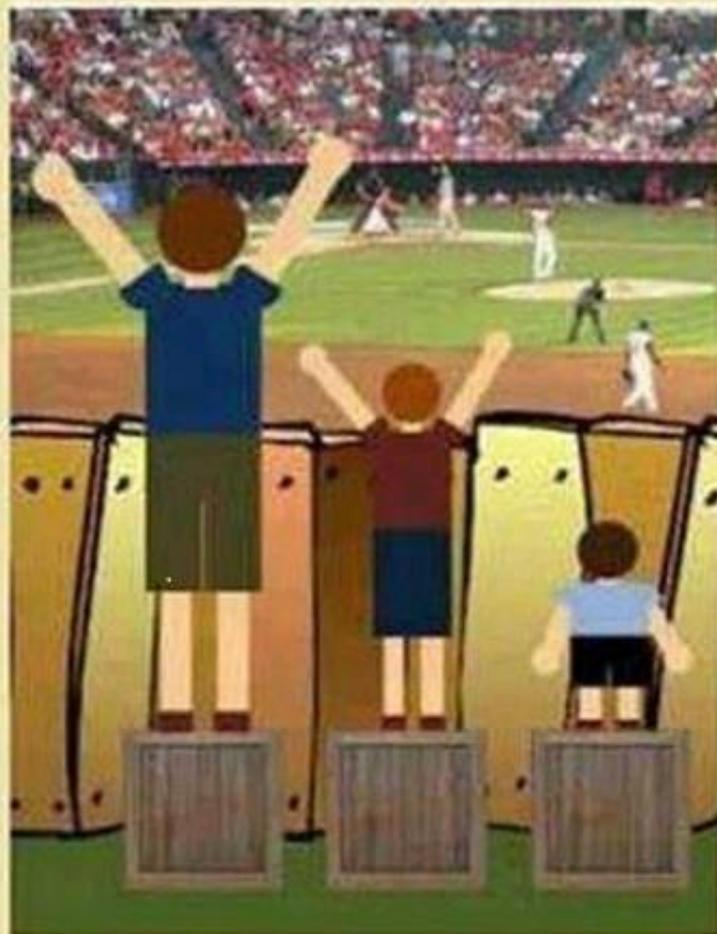
- ☒ *Lei Federal nº10.048/2000 – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.*
- ☒ *Lei Federal nº10.098/2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida , e dá outras providências. Tornou obrigatória a aplicação da NBR9050 nas edificações e nos transportes.*
- ☒ *Lei Federal nº10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.*
- ☒ *Decreto nº5.296/2004 – Regulamenta as leis nº10.048 e10.098.*
- ☒ *Lei Complementar nº 055/2004 – Instituto Código de Obras e Edificações do Município de Natal e dá outras providências.*



Diretrizes Legais



IGUALDADE NÃO SIGNIFICA JUSTIÇA



IGUALDADE



JUSTIÇA



Qual o papel do Ministério Público?



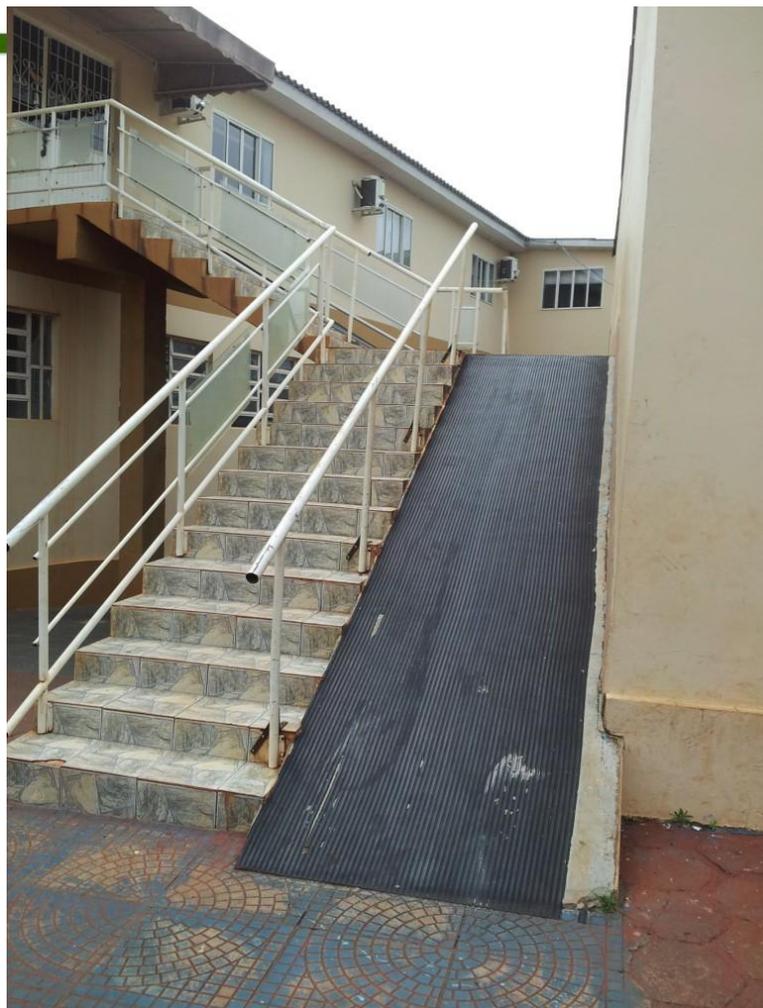
A pseudo-acessibilidade pode comprometer o uso do espaço ou do serviço.

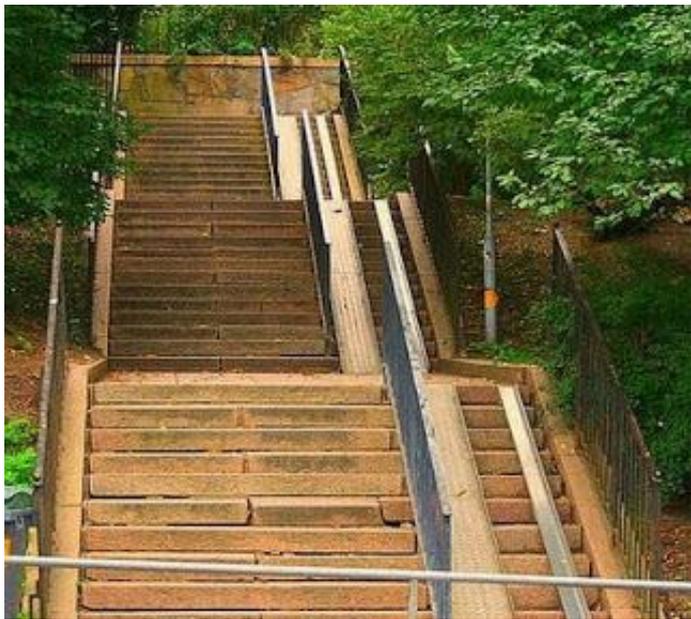


Accessibilidade



Accesibilidad



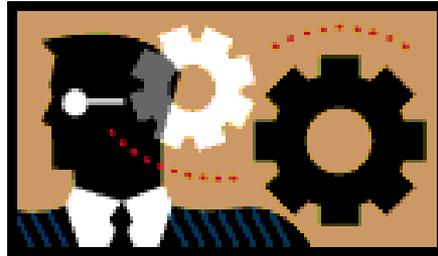


Acessibilidade



“Turma do mais ou menos”

É caro demais!



Está bom assim... não precisa de tudo isso!



Faço o que posso... é muita exigência!



Assim eu consigo aprovar o projeto.



Ninguém vai usar mesmo!



Lembre-se! Não existe:

- *Níveis de acessibilidade*
- *Mais ou menos acessível*
- *Acessibilidade moderada*

O julgamento de quem pode ou não usar o espaço ou o serviço não é nosso. A condição legal deve ser oferecida.



Eliminar as
barreiras
existentes

Impedir o
surgimento de
novas barreiras







Vias Públicas



**Compete ao propietario do imóvel
conservar cercas, muros e calçadas existentes.**
(Código de Obras de Natal, 2004, art. 105)



Definições



VIA CARROÇÁVEL

CALÇADA

MEIO-FIO -> FAIXA DE SERVIÇO -> FAIXA LIVRE
(inc transv máx. 3%)



Definições

As faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana (postes, armários de equipamentos, e outros), orlas de árvores e jardineiras, rebaixamentos para acesso de veículos, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre.

Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,10m.



Toda calçada deve possuir faixa de, no mínimo, um metro e vinte centímetros (1,20m) de largura, para a circulação de pedestres – passeio – com piso contínuo sem ressaltes ou depressões, antiderrapante, tátil, indicando limites e barreiras físicas.

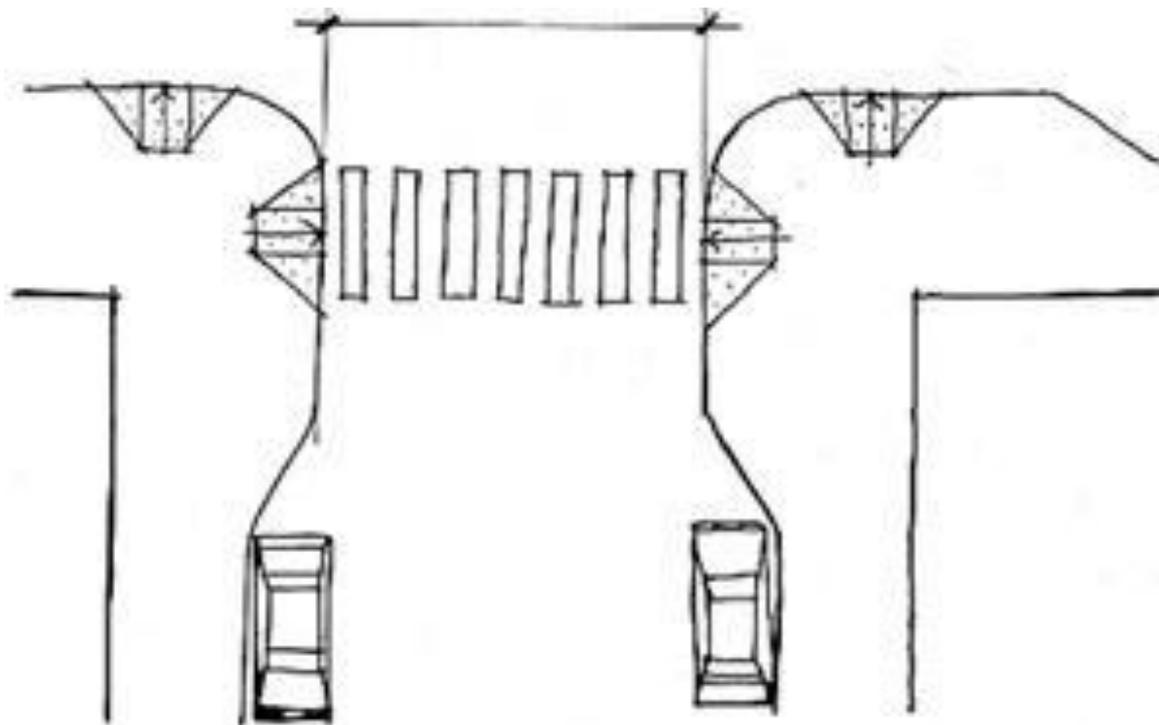
(Código de Obras de Natal, 2004, art. 126)





Piso Intertravado





O proprietário da obra em terreno de esquina, ou em terrenos indicados pelo município, fica obrigado a executar a construção de rampas de transição entre o leito carroçável e o passeio em todas as vias que margeiam sua utilização, conforme as NBRs específicas, sem nenhum ônus para o município.

(Código de Obras de Natal, 2004, art. 132)





Foto Bernadete Lula



Foto Bernadete Lula



Foto Bernadete Lula





Accessibilidade





Vitória – fonte Internet



Foto Ilzene Pereira



Foto Ilzene Pereira

Foto Ilzene Pereira



Foto Ilzene Pereira



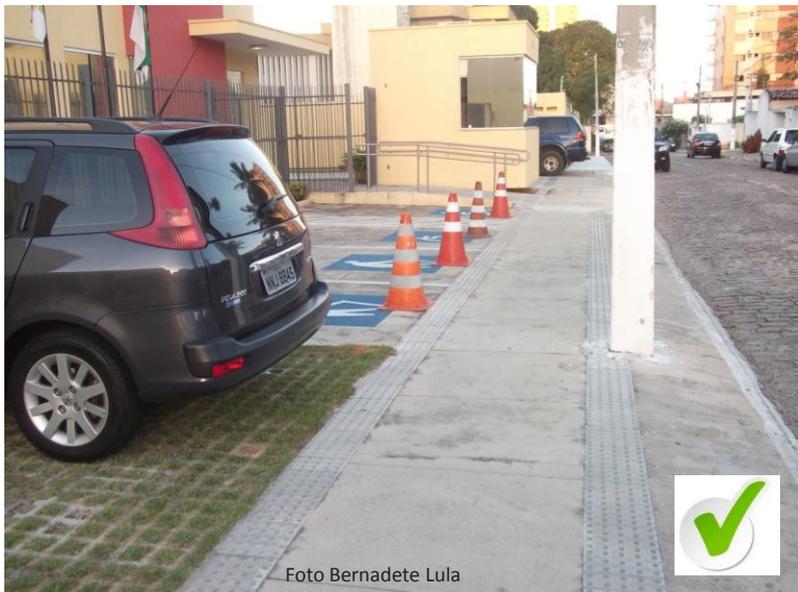


Foto Bernadete Lula



Foto Bernadete Lula



Foto Bernadete Lula

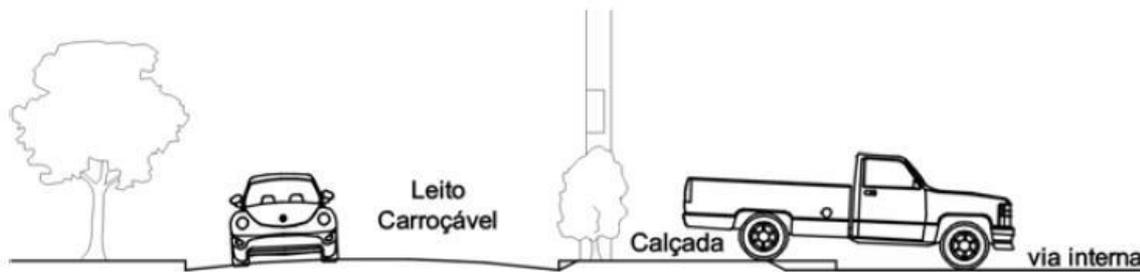
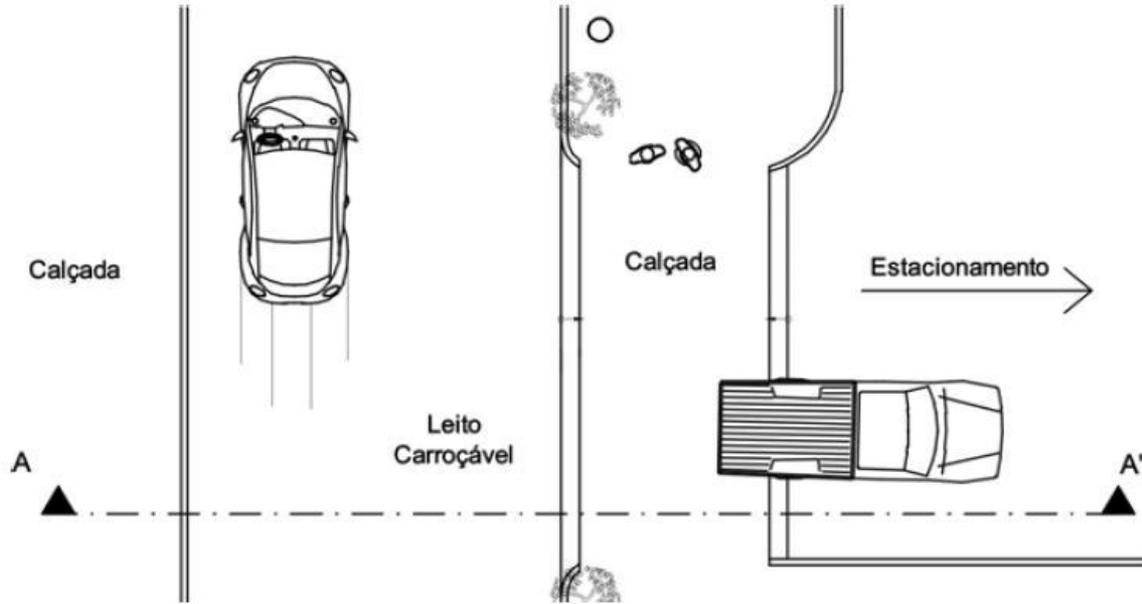


06/08/2008

Foto Bernadete Lula



NBR 9050



CORTE AA'





Foto Bernadete Lula



Foto Bernadete Lula



Foto CAOP Inclusão



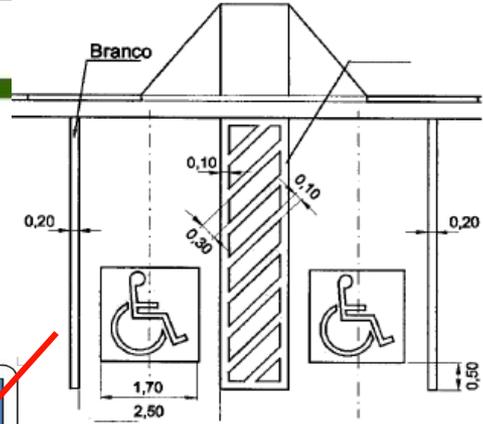
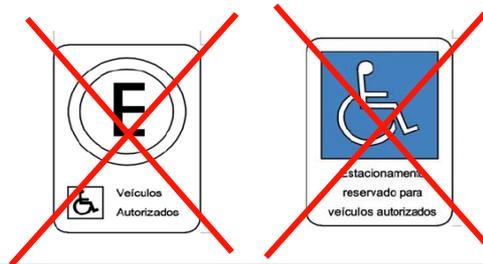
Foto Bernadete Lula

Accessibilidade



Sinalização Vertical (Resolução CONTRAN 304/08)

NOTA TÉCNICA nº 413/2010/CGIJF/DENATRAN e
PARECER CONJUR/MCIDADES nº 282/2010



Sinalização horizontal e vertical (Resolução CONTRAN 303/08)

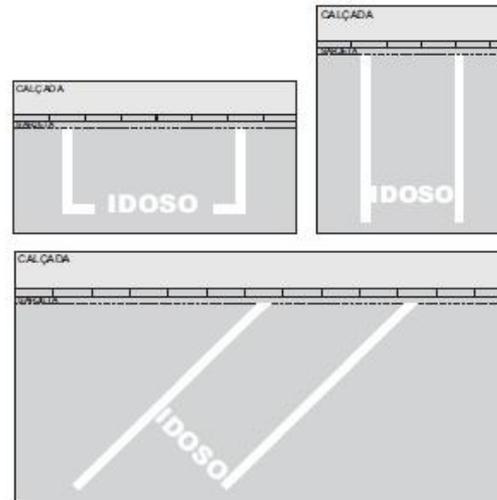
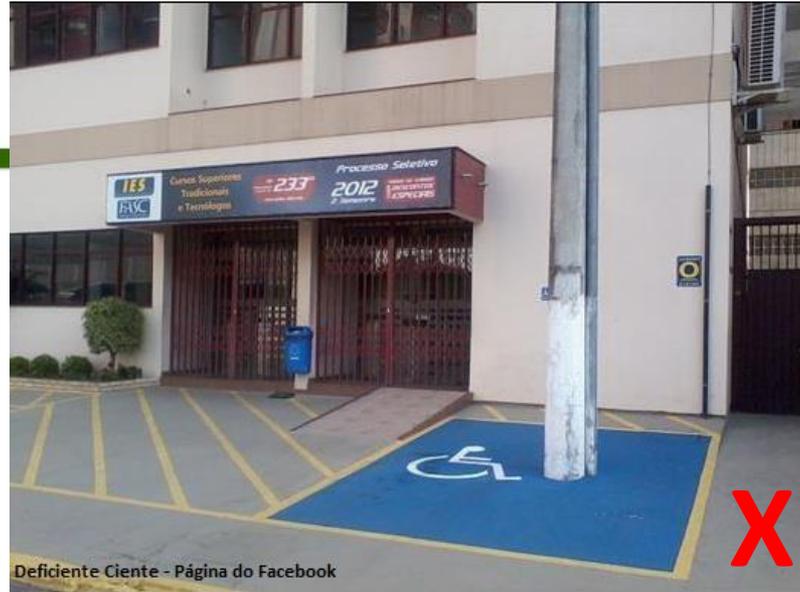




Foto Bernadete Lula



Deficiente Ciente - Página do Facebook



19/03/2011

Foto Bernadete Lula



Accessibilidade







Símbolo internacional de acceso



Fonte: Internet



O piso tátil deverá ter cor contrastante com o piso de entorno.

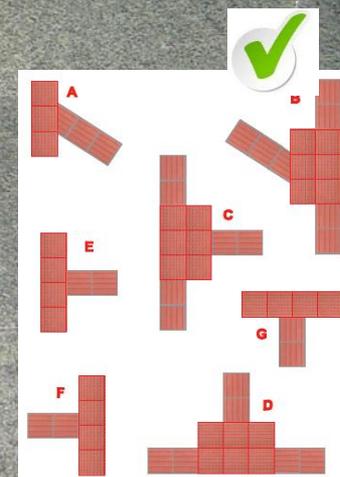
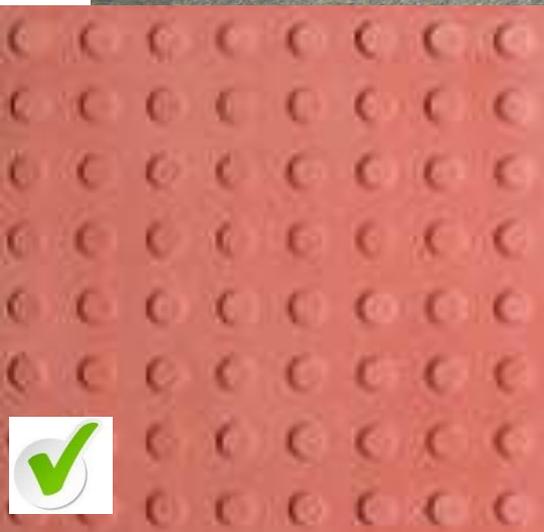
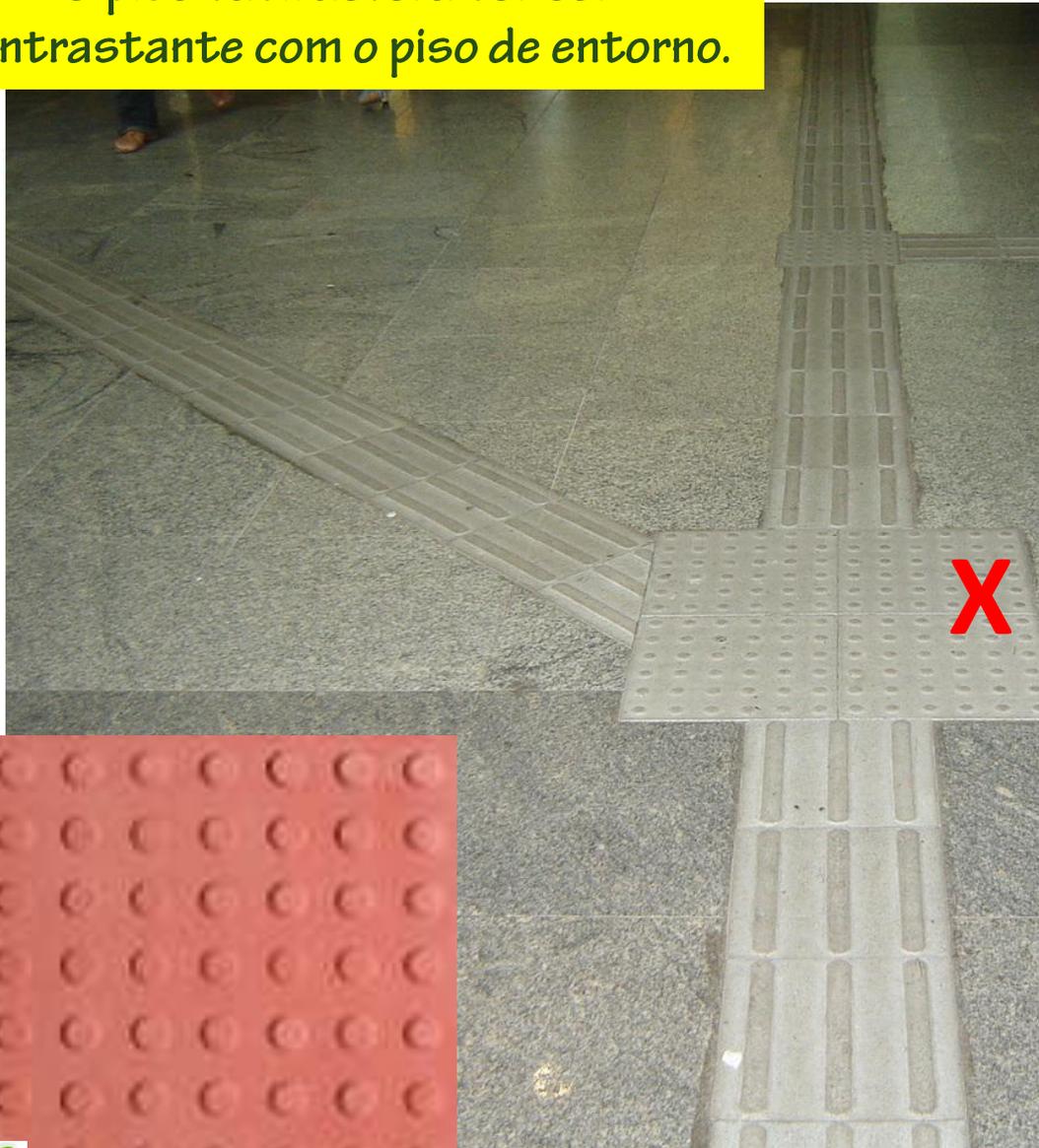


Foto Bernadete Lula

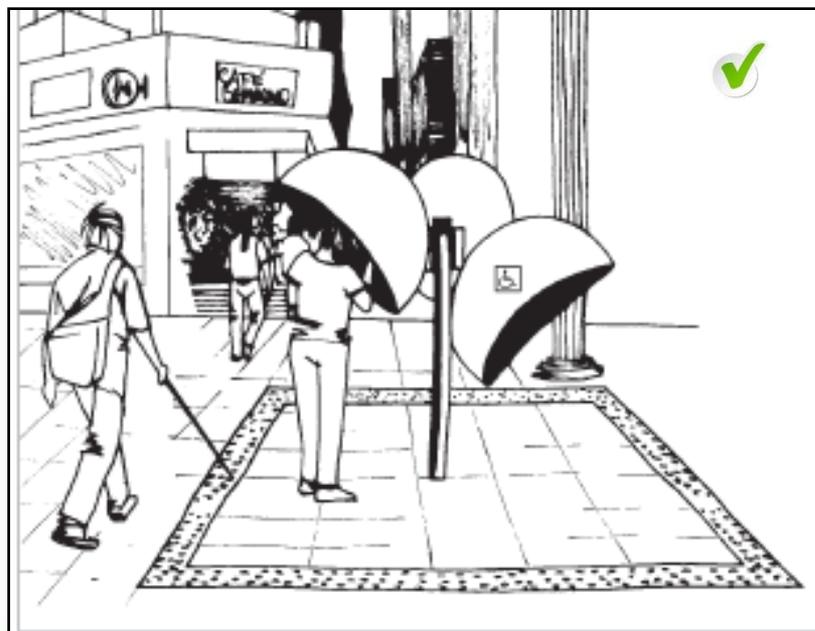




Foto Bernadete Lula



Foto Bernadete Lula





Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida têm o direito de estar nos mesmos locais em que todas as pessoas estão.

Poderíamos ir ao cinema, prestar vestibular, assistir aos jogos do nosso time de futebol, trabalhar, viajar, se os espaços fossem adequados a nós. Queremos que nossas cidades sejam acessíveis! Pelo cumprimento do decreto 5.296/2004 (lei da acessibilidade)!

www.deficienteciente.com.br

Agradecimentos

Maria Bernadete Lula de Menezes Cruz
Arquiteta e Urbanista



Obrigado pela atenção!

